



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

-EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-

PROCESSO Nº: 078/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

EDITAL Nº: 004/2026

O Município de Coromandel-MG, entidade de direito público, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170 – Centro, Coromandel-MG, inscrita no CNPJ nº 18.591.149/0001-58, por seu representante o Sr. Nerso Hissao Chihara e Comissão de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 026 de 23 de setembro de 2024**, tornam público o presente edital de **CREDENCIAMENTO de pessoa jurídicas** que preencham os requisitos estabelecidos, para a aquisição descritos neste Edital e seus anexos. O presente credenciamento será regido de acordo com a **Lei Federal nº 14133/2021** e o **Decreto Municipal n.º 070 de 06 de março 2023**, e no que couber, pelas demais normas que disciplinam, e mediante as condições a seguir estabelecidas neste edital e seus anexos:

1 DO OBJETO

O presente chamamento objetiva o **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento contínuo e parcelado de café torrado e moído, composto exclusivamente por grãos 100% da espécie Arábica, identificado nas categorias tradicional, superior, destinado ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos, secretarias e setores da Administração Municipal de Coromandel/MG, (Credenciamento Local)**, conforme especificações contidas no ANEXO I Termo de referência do presente edital.

- 1.1 As empresas interessadas em participar do presente credenciamento, conforme a respectiva área de interesse, deverão possuir ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, especialmente com a prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2 Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se credenciamento o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados na prestação de serviços ou fornecimento de bens para que, atendidos os requisitos estabelecidos,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

possam se credenciar junto ao órgão ou entidade para futura execução do objeto, quando convocados.

1.3 Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo Declaração Unificada;

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão credenciar-se todas as pessoas jurídicas que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e apresentem a documentação necessária para firmar Termo de Credenciamento conforme anexo II deste edital.

2.2 O credenciamento não implicará em classificação ou seleção entre os interessados, sendo concedido a todos aqueles que preencherem os requisitos exigidos e aceitarem integralmente as condições estabelecidas neste Edital, termo de referência e na Minuta do Termo de Credenciamento constante do Anexo II.

3 DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 A inscrição de credenciamento se dará com a entrega dos envelopes de documentação HABILITAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser entregues e protocolados a partir do dia **22 de JULHO de 2026 as 08 hs** hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coromandel, situado à Rua Arthur Bernardes, nº 170 – Centro – Coromandel-MG.

3.1.1 A data de abertura dos envelopes se dará no **dia 11 de agosto de 2026 às 08:00 hs.**

3.2 **O processo do Credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2027** e o chamamento público permanecerá aberto durante toda a sua vigência, possibilitando o credenciamento contínuo de novos interessados que venham a atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, de modo a ampliar o número de credenciados aptos à prestação dos serviços, em observância aos princípios da isonomia, da eficiência e do interesse público. A eventual contratação dos cre-



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

denciados observará a demanda da Administração e os critérios objetivos de distribuição definidos no edital, assegurando-se tratamento isonômico, transparência e eficiência na execução contratual.

3.3 Após o recebimento dos envelopes com o pedido de credenciamento a Equipe de Licitações terá o prazo de até 10 (dez) dias para analisar as propostas e documentos de habilitação e divulgar o seu resultado em diário oficial e (no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, situado à Rua Arthur Bernardes nº 170 – Centro – Coromandel – MG), constando as decisões em ata circunstancial.

3.4 Após a divulgação do resultado e homologação/ratificação, o pedido de Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG emitirá uma notificação escrita para assinatura do Termo de Credenciamento, cuja minuta faz parte integrante do presente Edital.

3.5 O presente credenciamento fundamenta-se no disposto no art. 74, caput, e do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, circunstância em que é admitida e se revela vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, em condições padronizadas.

3.6 Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº: 078/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

EDITAL Nº: 004/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento contínuo e parcelado de café torrado e moído, composto exclusivamente por grãos 100% da espécie Arábica, identificado nas categorias tradicional, superior, destinado ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos, secretarias e setores da Administração Municipal de Coromandel/MG, (Credenciamento Local).

EMPRESA:

CNPJ:



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 078/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

EDITAL Nº: 004/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento contínuo e parcelado de café torrado e moído, composto exclusivamente por grãos 100% da espécie Arábica, identificado nas categorias tradicional, superior, destinado ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos, secretarias e setores da Administração Municipal de Coromandel/MG, (Credenciamento Local).

EMPRESA:

CNPJ:

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 PESSOA JURÍDICA:

4.1.1 Ato Constitutivo;

4.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

4.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

- condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 4.1.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 4.1.8 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- 4.2 O objeto social descrito no ato constitutivo, deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
- 4.3 Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 4.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 4.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.
- 4.7 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 4.8 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 4.9 Certidão Negativa de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento da proposta.
- 4.10** Documento de identificação dos sócios da empresa com número do **CPF** e



RG;

4.11 Qualificação Técnica

- 4.11.1 Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para execução do fornecimento de forma contínua e satisfatória, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11.2 Documentação de certificação e/ou comprovação de qualidade do café.

4.12 DECLARAÇÕES

- 4.14.1 Conforme modelo de Declaração Unificada para fins de habilitação, constante no Anexo V do Edital.
- 4.13 Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão de Licitação. A autenticação a ser executada pela Comissão de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.
- 4.13.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 4.14 Havendo restrição quanto a regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal.
- 4.14.1 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura Do Contrato/Termo de Credenciamento, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 3.6 deste edital.

5.2 – A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

- a) Nome e endereço do proponente, CNPJ, telefone, e-mail, se houver;
- b) Número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

5.3 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

5.4– Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo I deste Edital.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 **A vigência do presente credenciamento iniciará na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2027.**

6.2 A vigência do Termo de Credenciamento será até **31 de dezembro de 2027** a contar da data da assinatura, conforme Anexo “II” deste edital.

6.2.1 O prazo de vigência do(s) Termo de Credenciamento(s), constante no Anexo “II”, poderá ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, se houver interesse do Município, conforme previsão do art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, E PAGAMENTO

7.1 As condições para a prestação dos serviços/fornecimento, preços máximos, pagamento, e outras informações inerentes a plena execução do Termo de Credenciamento decorrente deste credenciamento, estão dispostas no Termo de Referência, deste edital.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A formalização da contratação decorrente deste Edital de Credenciamento dar-se-á por meio de processo de inexigibilidade de licitação, na modalidade de credenciamento, com fundamento no art. 74, caput, e do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 070, de 1º de março de 2023, e nas disposições constantes do Termo de Referência.

8.2 Concluído o procedimento de habilitação, as proponentes habilitadas serão convocadas para assinar o Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, junto ao Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

8.3 O não comparecimento da proponente convocada para assinatura do Termo de Credenciamento, sem justificativa aceita pela Administração, no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará a decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando couber.

9 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO ÓRGÃO DEMANDANTE



9.1 As obrigações do Credenciado e do órgão Demandante, são as estabelecidas no Termo de Referência.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 São as estabelecidas no Termo de Referência.

11 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 A(s) quantidade(s) do Anexo II poderá(ão) ser alteradas com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas na lei 14.133/21.

11.2 O Termo de Credenciamento a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e minuta anexa.

11.3 A duração do Termo de Credenciamento que vier a ser assinado, poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos da lei nº 14.133/21.

11.4 O CREDENCIADO deverá firmar o contrato no prazo estabelecido pela administração, contados da data da convocação.

11.5 Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento.

11.6 O presente Edital, Especificações técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Termo de Credenciamento independentemente de transcrição.

12 DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento decorrente deste edital ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Conforme o art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cabe recurso dos seguintes atos administrativos:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.2 As razões recursais devem ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, por meio de formulário específico, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.3 O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.6 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.8 Contra ato do qual não caiba recurso hierárquico, cabe pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 São as Informadas no Termo de Referência.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 São as estabelecidas no Termo de Referência.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

Agente de contratação.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.3. Os prazos seguem a forma de contagem prevista no art. 183 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

16.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.8. A Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

defesa e contraditório.

16.8.1. A anulação do Credenciamento induz à extinção do contrato/termo de credenciamento.

16.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.9. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.10. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.11. Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito e protocolado no setor de Protocolos, pelos interessados em dia úteis, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, à Comissão de Licitação situada à Rua Arthur Bernardes nº 170 – Centro – Coromandel – MG, pelo telefone: (34) 3841-1344 ou pelo e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br.

16.12. O Edital poderá ainda ser acessado no site www.coromandel.mg.gov.br.

16.13. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Coromandel/MG, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Coromandel/MG, 08 de julho de 2026.

Nerso Hissao Chihara
Prefeito Municipal de Coromandel

Leonardo de Moura Ramos
Gestor Municipal do Agronegócio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento contínuo e parcelado de café torrado e moído, composto exclusivamente por grãos 100% da espécie Arábica, identificado nas categorias tradicional, superior, acondicionado em embalagens de 500 (quinhentos) gramas, devidamente lacradas e apropriadas à conservação do produto, destinado ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos, secretarias e setores da Administração Municipal de Coromandel/MG, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, observando-se os critérios e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como os padrões definidos pelo Selo do Programa de Qualidade do Café e demais normas aplicáveis ao setor.

1.2 Tabela de Itens:

Item	Código	Item/Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1041215	Café em pó - Café Torrado e moído Identificação: 100% da espécie arábica; Identificação: Superior Origem	14.773	PCT	R\$ 30,33	R\$ 448.065,09



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

	única ou blendados; Identificação Padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos; Perfil sabor: Bebida mole ou dura; Aroma: Suave ou intenso; Corpo: Encorpado; Moagem: Média a fina; Torra: Média e/ou escura até o ponto achocolatado;; Sabor: Suave ou intenso; Embalagem de 500gr. e deve apresentar dados de identificação do produto, data de fabricação, validade de no mínimo 06 meses				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 448.065,09		

1.3 Na forma exigida pelo art. 19, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização – CEP, instituído pela Portaria SEGES/ME n.º 938, de 2 de fevereiro de 2022, uma vez que, até a presente data, o serviço/produto descrito não consta dentre os itens padronizados no referido catálogo.

1.4 Diante da faculdade de sua elaboração, estabelecida no Artigo 12, VII da Lei Federal 14.133/21, esta entidade possui Plano de Contratações Anual para o corrente ano.

2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 448.065,09 (quatrocentos e quarenta e oito mil sessenta e cinco e nove centavos).



2.2 Considerando a natureza do credenciamento, não se aplica a lógica de adjudicação global do objeto, uma vez que poderão ser contratados múltiplos fornecedores simultaneamente. A execução do fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva dos órgãos municipais, garantindo maior eficiência na gestão de estoques, continuidade do abastecimento e adequada aplicação dos recursos públicos.

A adoção do credenciamento também considera a necessidade de viabilizar a participação simultânea de produtores rurais, cooperativas, associações, torrefadoras, empresas do ramo alimentício e demais pessoas jurídicas aptas ao fornecimento, promovendo o fortalecimento da economia local, ampliação da competitividade, diversificação do fornecimento e mitigação de riscos de desabastecimento.

2.3- A estimativa do valor da contratação foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa de preços baseada em parâmetros compatíveis com o objeto da contratação.

2.4- A pesquisa considerou as especificações técnicas e quantitativos definidos para o objeto referente ao credenciamento de produtores rurais, agrônomos, cooperativas, associações e demais fornecedores aptos ao fornecimento parcelado de café torrado e moído destinado ao abastecimento dos órgãos e secretarias do Município de Coromandel/MG, observadas as exigências técnicas, padrões mínimos de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5 — FONTES E PARÂMETROS UTILIZADOS

Considerando que o objeto desta contratação se refere a material de consumo com características padronizadas, foram priorizadas fontes de pesquisa que refletem maior objetividade, confiabilidade e aderência aos preços praticados pela Administração Pública, conforme diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

2.6- Para a composição da estimativa de preços e definição dos valores de referência para o credenciamento, foram adotados os seguintes parâmetros, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021:

I — análise de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa;

II — consulta a sistemas oficiais de preços públicos, painéis governamentais e bancos de preços especializados;



III — pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

IV — pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante obtenção de propostas formais, válidas.

Os preços obtidos foram analisados de forma crítica, considerando a compatibilidade com os valores praticados no mercado, as especificações técnicas do objeto, os custos logísticos e as particularidades do fornecimento parcelado pretendido pela Administração Municipal.

2.7 — METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para determinação do preço estimado da contratação, foi utilizada metodologia baseada na média dos valores obtidos nas pesquisas realizadas, observando-se a distribuição dos preços coletados e buscando a obtenção de valor de referência compatível com os preços praticados no mercado.

Nos casos de grande variação entre os valores obtidos, poderá ser utilizada preferencialmente a mediana, visando reduzir a influência de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, garantindo maior robustez e confiabilidade à estimativa elaborada.

3 FORMA DE REAJUSTE DE PREÇO

Não haverá reajuste durante a vigência contratual, considerando que os contratos decorrentes do presente credenciamento terão vigência de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2027, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4 VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato/Termo de Credenciamento decorrente desta contratação será até 31 de dezembro de 2027, totalizando 17 meses, contada a partir da data de assinatura, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

4.2 Prazo para Requerimento de Credenciamento

4.2.1 O prazo para apresentação dos requerimentos de credenciamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do edital.

4.2.2 Os interessados deverão protocolar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, na forma prevista no edital, não sendo admitido o recebimento de documentação fora do período fixado.



4.2.3 Encerrado o prazo para apresentação dos requerimentos, a Comissão de Contratação procederá à análise da documentação apresentada, podendo realizar sessão interna para abertura e conferência dos documentos, com o devido registro formal dos atos praticados.

4.2.4 Após a análise, será publicada a relação dos interessados credenciados.

4.3 Vigência dos Contratos Decorrentes

3.3.1 Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência até 31 de dezembro de 2027, contada da data de sua formalização.

4.3.2 Os contratos terão vigência até 31 de dezembro de 2027, extinguindo-se automaticamente ao término do prazo estabelecido, independentemente de aviso prévio;

4.3.3 A celebração dos contratos ficará condicionada à vigência do credenciamento e à disponibilidade orçamentária, observadas as necessidades da Administração.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas nos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada a vantagem para a Administração ou a necessidade de continuidade do fornecimento, observadas as condições originalmente pactuadas, o equilíbrio econômico-financeiro, a vantajosidade da prorrogação e a justificativa formal da área requisitante.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento auxiliar de credenciamento público, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado à habilitação de produtores rurais, cooperativas, associações, torrefadoras, empresas do ramo alimentício e demais pessoas jurídicas aptas ao fornecimento parcelado de café torrado e moído para atendimento das demandas dos órgãos e secretarias do Município de Coromandel/MG.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

O modelo adotado possibilita a contratação simultânea de múltiplos credenciados, proporcionando maior flexibilidade operacional, ampliação da capacidade de atendimento, mitigação dos riscos de desabastecimento e maior segurança no fornecimento,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

considerando a natureza contínua da demanda administrativa e a necessidade de abastecimento regular dos diversos setores municipais.

A solução busca ainda fomentar a participação de fornecedores locais, ampliando as oportunidades de acesso às contratações públicas por agentes econômicos inseridos na cadeia produtiva cafeeira local. Coromandel/MG destaca-se nacionalmente pela relevância de sua produção cafeeira, reconhecida pela elevada qualidade dos cafés produzidos, contribuindo a presente contratação para o fortalecimento da economia local, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento sustentável, sem prejuízo da ampla competitividade e da participação de quaisquer interessados locais que atendam às exigências estabelecidas.

Em razão da finalidade específica da presente contratação, destinada ao fomento da produção cafeeira local e ao fortalecimento da economia do Município de Coromandel/MG, o presente credenciamento é para valorizar os produtores rurais, estabelecidos no Município de Coromandel/MG que exerçam atividade compatível com o objeto e atendam integralmente às exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda efetiva da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, com entregas realizadas diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras do Município de Coromandel/MG.

A distribuição das contratações entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais e isonômicos, mediante sistema de rodízio, respeitando-se a ordem do sorteio realizado. Cada fornecedor credenciado será convocado para realizar o fornecimento durante período de 06 (seis) meses. Encerrado esse período, o fornecimento passará ao próximo credenciado da sequência, sucessivamente, até que todos tenham sido contemplados, reiniciando-se posteriormente novo ciclo de rodízio.

Caso o credenciado convocado manifeste desinteresse, não possua capacidade de atendimento, deixe de manter as condições de habilitação ou não atenda às demandas da Administração, será convocado o próximo credenciado na ordem de rodízio,



garantindo-se a continuidade do abastecimento e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Os produtos fornecidos deverão observar integralmente as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e exigências previstas neste Termo de Referência, bem como atender às normas expedidas pelos órgãos competentes. A Administração poderá exigir, sempre que entender necessário, a apresentação de laudo técnico, certificado de qualidade ou documento equivalente emitido por laboratório especializado, entidade certificadora ou órgão competente, apto a comprovar a qualidade e conformidade do café ofertado.

A execução da contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6 REQUISITOS TÉCNICOS, FUNCIONAIS E LEGAIS PARA A CONTRATAÇÃO

O café fornecido deverá ser composto exclusivamente por grãos da espécie Arábica, com classificação mínima de qualidade superior, bebida tipo mole ou dura, moagem média a fina e torra média, acondicionado em embalagem de 500 (quinhentos) gramas, devidamente lacrada e íntegra, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses contados da data da entrega.

Os produtos fornecidos deverão observar integralmente as normas sanitárias expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, regulamentações do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais legislações aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, devendo os produtos ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras do Município de Coromandel/MG, em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração no instrumento convocatório ou na respectiva Autorização de Fornecimento.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

Em caso de rejeição dos produtos por desconformidade com as especificações técnicas, qualidade exigida, validade, integridade das embalagens ou demais condições previstas neste Termo de Referência, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. O recebimento dos produtos ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa, e definitivamente após análise qualitativa e verificação da conformidade das especificações técnicas pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração Municipal.

Os interessados deverão comprovar capacidade operacional compatível com a execução do objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica pertinentes e compatíveis com as características do fornecimento pretendido, demonstrando aptidão para atendimento contínuo, eficiente e parcelado das demandas administrativas municipais.

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como fornecimento contínuo e parcelado de gênero alimentício destinado ao atendimento das unidades administrativas municipais, os interessados em participar do procedimento de credenciamento deverão possuir estabelecimento ou unidade operacional localizadas no Município de Coromandel/MG. A delimitação territorial justifica-se pela necessidade de assegurar eficiência logística, agilidade no atendimento das solicitações, cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração, redução de riscos relacionados ao transporte, armazenamento e conservação do produto, bem como garantia da continuidade do abastecimento das unidades administrativas municipais. A exigência observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, considerando a existência de fornecedores aptos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto ocorrerá por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo aberto durante toda a sua vigência para ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

7.2 O objeto consiste no fornecimento parcelado de café torrado e moído destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos, secretarias e demais unidades administrativas do Município de Coromandel/MG, conforme demandas efetivamente apresentadas durante a vigência da contratação.

7.3 Poderão ser credenciados simultaneamente todos os interessados que comprovarem o atendimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no instrumento convocatório.

7.4 A distribuição das contratações observará critérios objetivos, impessoais e isonômicos, mediante sistema de rodízio entre os credenciados, respeitada a ordem cronológica de credenciamento.

7.5 Cada credenciado convocado permanecerá responsável pelo fornecimento do objeto durante período de 06 (seis) meses, contados da assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

7.6 Encerrado o período de fornecimento previsto no item anterior, a Administração convocará o próximo credenciado da ordem de rodízio, sucessivamente, até que todos os credenciados tenham participado da execução contratual, reiniciando-se posteriormente novo ciclo de distribuição.

7.7 Durante o período em que estiver responsável pelo fornecimento, o contratado deverá atender integralmente às Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal, observando os quantitativos solicitados, os prazos estabelecidos e as especificações técnicas exigidas.

7.8 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigação de contratação ou aquisição de quantitativos mínimos ou máximos junto a qualquer credenciado.

7.9 As solicitações de fornecimento serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente, contendo, no mínimo, a identificação do órgão requisitante, quantidade solicitada, local de entrega e prazo para atendimento.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

7.10 Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Aurélio Rosa, nº 55, Centro, Coromandel/MG ou em outro local previamente indicado pela Administração, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

7.11 O recebimento ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa dos produtos, e definitivamente após verificação da conformidade das especificações técnicas, qualidade, validade, integridade das embalagens e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.12 Constatada qualquer irregularidade, desconformidade técnica, defeito, alteração das características do produto, prazo de validade inadequado ou descumprimento das especificações exigidas, o contratado será notificado para promover a substituição dos produtos no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

7.13 Caso o credenciado convocado manifeste desinteresse, não possua capacidade de atendimento, deixe de manter as condições de habilitação ou descumpra as obrigações contratuais, a Administração poderá convocar o próximo credenciado na ordem de rodízio, assegurando a continuidade do abastecimento e a regular prestação do objeto.

7.14 Durante toda a execução contratual, a Administração realizará o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor ou comissão formalmente designada, observando o cumprimento das obrigações contratuais, dos padrões de qualidade exigidos e dos prazos estabelecidos.

7.15 A execução será considerada satisfatória quando forem atendidas integralmente as demandas da Administração Municipal, observados os padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, os prazos de entrega estabelecidos e os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.16 O encerramento da contratação ocorrerá ao término da vigência contratual, por conclusão do período de fornecimento atribuído ao credenciado, por rescisão contratual nas hipóteses legais ou por qualquer das demais formas de extinção previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da execução do objeto.



8. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento de credenciamento fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de café torrado e moído para atendimento das demandas dos diversos órgãos e secretarias do Município de Coromandel/MG, garantindo abastecimento regular, qualidade adequada do produto e eficiência administrativa.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada em razão da possibilidade de contratação simultânea de múltiplos fornecedores aptos ao atendimento das demandas municipais, permitindo maior flexibilidade operacional, ampliação da competitividade, mitigação de riscos de desabastecimento e fortalecimento da economia local.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de fornecimento parcelado e contínuo, a Administração reconhece a relevância da participação de fornecedores localizados no Município de Coromandel/MG, especialmente em razão da expressiva produção cafeeira local. O credenciamento de fornecedores locais, busca promover maior eficiência logística, redução dos custos indiretos de transporte, diminuição dos prazos de atendimento das solicitações e mitigação dos riscos de desabastecimento, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para fins de organização operacional do credenciamento, considera-se como área de atendimento os fornecedores estabelecidos no Município de Coromandel/MG, abrangendo distritos rurais integrantes da cadeia produtiva cafeeira, sendo assim localidades com capacidade logística compatível com as necessidades da Administração. Tal delimitação possui caráter meramente operacional e logístico, não constituindo condição restritiva de participação, permanecendo assegurado o credenciamento de quaisquer interessados que atendam integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência.

A definição da área local busca ainda fomentar a participação de fornecedores locais e ampliar as oportunidades de acesso ao credenciamento por agentes econômicos inseridos na cadeia produtiva cafeeira da região, em consonância com o princípio do



desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Coromandel/MG destaca-se nacionalmente pela tradição e relevância de sua produção cafeeira, possuindo expressiva concentração de produtores, cooperativas e empresas especializadas no setor, reconhecidas pela qualidade dos produtos ofertados. Nesse contexto, a medida contribui para o fortalecimento da economia local, incentivando a circulação de riquezas, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento local.

O Município de Coromandel e sua região destacam-se pela expressiva produção de café, cuja qualidade é amplamente reconhecida no mercado, constituindo importante atividade econômica local e fonte de geração de emprego e renda. Nesse contexto, o credenciamento de fornecedores locais mostra-se instrumento apto a incentivar o desenvolvimento econômico sustentável, fortalecer os produtores e fornecedores locais e agregar valor à produção, em consonância com os objetivos de desenvolvimento econômico previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 248/2022.

A solução também possibilita maior eficiência logística e administrativa, considerando a natureza contínua do consumo do produto pelos diversos setores municipais, bem como a necessidade de manutenção de fornecimento regular durante toda a vigência contratual.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo obrigatória a apresentação de laudo técnico, certificado de qualidade ou documento equivalente emitido por laboratório especializado, entidade certificadora ou órgão competente, apto a comprovar a qualidade e conformidade do café ofertado.

A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais e transparentes, previamente definidos no edital, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente credenciamento tem por finalidade a contratação de pessoas jurídicas aptas ao fornecimento contínuo e parcelado de café torrado e moído, composto exclusivamente por grãos 100% da espécie Arábica, classificado nas categorias Tradicional, Superior, acondicionado em embalagens de 500 (quinhentos) gramas, destinado ao



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

atendimento das demandas dos diversos órgãos e secretarias do Município de Coromandel/MG, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, contendo os quantitativos, locais e demais informações necessárias para execução do objeto.

As entregas deverão ser realizadas diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Aurélio Rosa, nº 55, Centro, Coromandel/MG, em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração Municipal, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação formal emitida pelo setor competente.

A distribuição das demandas entre os credenciados ocorrerá de forma objetiva, isonômica e transparente, mediante sistema de rodízio ou outro critério previamente estabelecido no edital de credenciamento, observando-se os princípios da impessoalidade, igualdade e eficiência administrativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à qualidade, classificação, moagem, torra, integridade das embalagens, identificação do fabricante, prazo de validade e conformidade com os padrões estabelecidos pelo Selo do Programa de Qualidade do Café ou certificação equivalente.

No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência e fiscalização por servidor designado pela Administração Municipal, podendo ser recusados, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem desconformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência, vícios de qualidade, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado ou qualquer condição incompatível com o interesse público. Os produtos eventualmente rejeitados pela fiscalização deverão ser substituídos pela credenciada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município de Coromandel/MG.

10. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização contratual será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar a



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

execução do fornecimento, observando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência.

A fiscalização poderá realizar diligências, inspeções e verificações por amostragem, inclusive solicitando apresentação de laudos técnicos, certificados de qualidade ou documentos complementares destinados à comprovação da qualidade dos produtos fornecidos.

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a credenciada às penalidades previstas no edital, contrato e legislação aplicável.

Gestor de Contratos

Nome Completo:	Heberton Duarte de Sousa
Cargo:	Gestor de contratos
Matrícula:	643610
E-mail:	gestaodecontratoscoromandel@gmail.com

Fiscal 1

Nome Completo:	Renato Alves Ferreira
Cargo/Função:	Subsecretário de Agronegócio
E-mail:	semapa@coromandel.mg.gov.br
Telefone:	(34) 3841-3762

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, devidamente atestada pela unidade requisitante, comprovando o recebimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, de quantidade e qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.



O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento de todos os documentos necessários e o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela contratada.

Serão observados os prazos legais para retenções tributárias, se aplicáveis.

A ausência de conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a glosa do pagamento ou a devolução dos valores pagos, a critério da Administração Municipal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A seleção dos fornecedores ocorrerá mediante Inexigibilidade por procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos dos art. 74, IV e 79, I da Lei nº 14.133/2021, visando à formação de cadastro de pessoas jurídicas aptas ao fornecimento contínuo e parcelado de café torrado e moído destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos e secretarias do Município de Coromandel/MG.

12.2 Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que comprovem atuação compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no edital e neste Termo de Referência.

12.2.1 Considerando a natureza do objeto, a necessidade de fornecimento contínuo e parcelado, bem como a necessidade de garantir eficiência logística, agilidade no atendimento das solicitações e redução de riscos relacionados ao transporte e abastecimento, os interessados no credenciamento deverão possuir estabelecimento, unidade operacional ou estrutura de fornecimento localizadas dentro do Município de Coromandel/MG.

A delimitação territorial estabelecida possui caráter técnico e operacional, visando assegurar que os fornecedores credenciados tenham capacidade de atendimento dentro dos prazos definidos pela Administração, possibilitando maior eficiência na execução contratual e continuidade do fornecimento às unidades administrativas municipais. Ressalta-se, ainda, que a abrangência adotada contempla fornecedores inseridos na cadeia produtiva do café do município, fortalecendo a participação de produtores,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

empresas beneficiadoras, cooperativas e demais agentes econômicos vinculados à atividade cafeeira, em consonância com os princípios da eficiência, desenvolvimento sustentável, interesse público e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.3. O prazo para apresentação dos requerimentos de credenciamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do edital, período em que os interessados deverão protocolar o requerimento formal acompanhado da documentação exigida no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

12.3.1. Os requerimentos apresentados dentro do prazo previsto no item 12.3 serão analisados pela Administração Municipal quanto ao atendimento das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, quando exigível, e demais declarações previstas no edital.

12.4 Os interessados deverão apresentar requerimento formal de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida no instrumento convocatório, incluindo:

- I – atos constitutivos e documentos de habilitação jurídica;
- II – comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- III – atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
- IV – declaração de cumprimento das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.5 Após o protocolo da documentação, a Administração Municipal realizará a análise técnica e documental no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa, com a finalidade de verificar o atendimento das condições de habilitação e das especificações técnicas exigidas.

12.6 Constatada a existência de irregularidades sanáveis ou ausência de documentos complementares, poderá ser concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para saneamento, complementação ou esclarecimentos, sob pena de inabilitação do interessado.

12.7 Estando a documentação regular e atendidas todas as exigências do edital, o interessado será declarado credenciado e passará a integrar o cadastro de fornecedores aptos ao fornecimento do objeto.



12.8 A distribuição das demandas entre os credenciados ocorrerá de forma objetiva, impessoal e transparente, mediante sistema de rodízio, observada a ordem estabelecida via sorteio, a capacidade operacional do fornecedor e a conveniência administrativa, assegurando igualdade de oportunidades entre os credenciados.

12.9 As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo os quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições necessárias à execução do objeto.

12.10 As entregas deverão ser realizadas diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras do Município de Coromandel/MG, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação emitida pela Administração Municipal.

12.11 Os produtos fornecidos serão submetidos à conferência e fiscalização por servidor designado pela Administração, podendo ser recusados, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, qualidade exigida, validade, integridade das embalagens ou demais condições previstas neste Termo de Referência.

12.12 Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela credenciada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

12.13 O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração Municipal, constituindo apenas cadastro de fornecedores aptos ao atendimento das futuras demandas administrativas, conforme necessidade e conveniência do interesse público.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 A Habilitação Jurídica será verificada mediante a apresentação de documentos que demonstrem a aptidão para contratar da pessoa jurídica licitante, em consonância com o Art. 66 da Lei nº 14.133/2021. A lista a seguir foi adaptada para ser compatível com a natureza da contratação de 'Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento contínuo de café torrado e moído, 100% da espécie Arábica. O produto deverá ser identificado como Superior, apresentado em pacotes de 500 gramas. O fornecimento visa atender às necessidades dos diversos setores do Município de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

Coromandel/MG, em estrita conformidade com as especificações técnicas, de quantidade e qualidade detalhadas no Anexo do Termo de Referência, assegurando a adesão aos padrões estabelecidos pelo Selo do Programa de Qualidade de Café.', conforme o princípio da seletividade previsto no Art. 62, § 5º, da referida Lei.

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou;
- c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente ou;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede ou;
- g) Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, no caso de sociedade cooperativa.
- h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- i) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

13.2 A Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista será verificada mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, em observância ao Art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos devem estar válidos e em plena vigência na data da disputa.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da disputa.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

13.3 Apresentação de certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovada a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, nos termos do art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Para fins de comprovação da qualificação técnica, o interessado deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para execução do fornecimento de forma contínua e satisfatória, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 A exigência de atestado de capacidade técnica limita-se ao mínimo necessário à comprovação da aptidão do interessado para execução do objeto, sendo vedadas exigências excessivas ou desproporcionais, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

13.6 O licitante deverá apresentar as seguintes declarações obrigatórias e específicas, formalizando seu compromisso com a legalidade e as condições do contrato:

- a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação e de aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854/1999 e Art. 68, V, da Lei nº 14.133/2021).
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Declaração de que os produtos fornecidos atenderão integralmente às especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade exigidos neste Termo de Referência.
- e) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes desse órgão, comprador ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, conforme declaração única.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021 e seus anexos:

- 1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na sua proposta e no instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2. Efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 3. Substituir, adequar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com falhas ou irregularidades.
- 4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da entidade contratante.
- 6. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto contratual.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados.
8. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
10. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
11. Assumir a exclusiva responsabilidade por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os decorrentes de acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, não havendo solidariedade ou subsidiariedade da Administração, nos termos do Art. 121, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
12. Fornecer aos seus empregados e prepostos todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, instruindo-os sobre o uso adequado, e cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.
13. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração Municipal, laudo técnico, certificado de qualidade ou documento equivalente emitido por laboratório especializado, entidade certificadora ou órgão competente, apto a comprovar a qualidade e conformidade do café fornecido.
14. Garantir que o café torrado e moído fornecido atenda integralmente às especificações técnicas de qualidade, origem, espécie (100% Arábica), classificação (Superior) e apresentação (pacotes de 500 gramas), conforme detalhado no Anexo do Termo de Referência.
15. Garantir que o café torrado e moído fornecido atenda integralmente às especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.
16. Realizar o fornecimento contínuo de café torrado e moído, suprimindo as necessidades dos diversos setores do Município de Coromandel/MG, nos quantitativos e prazos estabelecidos, garantindo a disponibilidade do produto em todas as unidades demandantes.
17. Apresentar, a cada remessa ou quando solicitado, certificado de análise ou laudo técnico emitido por laboratório idôneo e acreditado, comprovando a qualidade superior



do café, suas características sensoriais e a conformidade com os padrões de espécie e classificação.

18. Garantir que os produtos fornecidos sejam entregues em condições adequadas de armazenamento, conservação, integridade e consumo, preservando suas características e qualidade até a entrega à Administração Municipal.

19. Manter durante toda a vigência contratual capacidade operacional suficiente para atendimento regular e contínuo das demandas da Administração Municipal.

20. Caso sejam verificadas inconformidades em qualquer lote de café entregue, a Contratada deverá proceder à imediata substituição do produto defeituoso por outro de igual ou superior qualidade, às suas expensas, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município de Coromandel/MG.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Designar e comunicar formalmente o(s) fiscal(is) do contrato e, se necessário, o(s) fiscal(is) técnico(s), com a devida capacitação para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, detalhando suas atribuições e competências conforme o Termo de Referência e a legislação vigente, assegurando que a fiscalização administrativa ateste o cumprimento das obrigações contratuais e a fiscalização técnica verifique a conformidade do objeto com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas.

2. Disponibilizar tempestivamente todas as informações e meios necessários à adequada execução do fornecimento, garantindo o recebimento regular dos produtos pelos órgãos e secretarias municipais.

3. Promover o recebimento provisório do objeto contratual pelo fiscal do contrato, mediante a emissão de termo próprio, após a constatação da entrega efetiva, a conferência da conformidade com as especificações, quantidades previstas e a apresentação de toda a documentação exigida pela contratada, assegurando que, após o recebimento provisório, seja concedido um período de até 5 (cinco) dias úteis para a verificação detalhada da qualidade e adequação ao uso pretendido.

4. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratual, por meio de termo específico, somente após a integral satisfação de todas as condições estabelecidas, a aprovação



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

formal pela Administração e a constatação de que não foram constatadas irregularidades ou não conformidades durante o período de verificação pós-recebimento provisório, observando que, na ocorrência de falhas, a contratada será notificada para saneamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação.

5. Efetuar a liquidação das despesas em conformidade com o Art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e o Art. 145 da Lei nº 14.133/2021, após a apresentação pela contratada da documentação fiscal correspondente aos bens entregues e a verificação pela Administração da correspondência entre o faturado e o executado, a conformidade com as especificações contratuais e a regularidade fiscal da contratada.

6. Realizar o pagamento dos valores devidos à contratada em até 10 (dez) dias úteis após a data da liquidação da despesa, desde que toda a documentação exigida pela Administração tenha sido apresentada, conferida e aprovada, efetuando o crédito em conta corrente bancária indicada pela contratada, observando os procedimentos e prazos legais e regulamentares.

7. Promover a correção monetária sobre valores devidos em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, calculada pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

8. Realizar as retenções tributárias previstas em lei, conforme o regime tributário da contratada, observando as normas específicas aplicáveis, especialmente o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 123/2006 para empresas optantes pelo Simples Nacional, e exigir, quando necessário, a apresentação de comprovantes de recolhimento dos tributos retidos.

9. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, inconformidades, não conformidades ou descumprimento das obrigações contratuais identificadas durante a execução do contrato, requerendo as devidas providências para a regularização no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O não cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. A aplicação de qualquer



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

sanção será precedida de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, para apresentar sua defesa.

16.2 As sanções a serem aplicadas incluem, mas não se limitam a:

1. Advertência: Aplicada em caso de descumprimento leve das obrigações contratuais.
2. Multa: Serão aplicadas as seguintes multas, calculadas sobre o valor do contrato ou da obrigação não cumprida:
 - a) Multa por atraso injustificado ou inexecução parcial do objeto: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).
 - b) Multa por inexecução total do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública: Aplicado em casos de condutas que ensejem a rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Sanção mais grave, aplicada em casos de gravidade excepcional.

16.3 O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de eventuais pagamentos devidos à Contratada ou cobrado judicialmente. A aplicação de multas não exime a Contratada das demais obrigações contratuais e responsabilidades civis e criminais.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

17.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

17.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula.

17.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula.

17.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD.

17.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos devem ser mantidos em ambiente virtual controlado.

17.11 Os bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável.

17.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais.

17.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA CONTRATAÇÃO

Previamente à instauração do presente procedimento de credenciamento, a Administração Municipal realizou levantamento técnico das necessidades de consumo dos órgãos e secretarias municipais, bem como promoveu consultas junto à Gestão de Agronegócio do Município e a profissionais tecnicamente capacitados, com conhecimento específico acerca da cadeia produtiva cafeeira, objetivando subsidiar a definição das especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e requisitos necessários à contratação.

As análises realizadas consideraram aspectos relacionados à qualidade do café, classificação do produto, padrões de torra e moagem, exigências sanitárias, formas ade-



quadas de acondicionamento, logística de fornecimento e critérios de certificação aplicáveis ao setor, visando assegurar que as exigências estabelecidas no Termo de Referência fossem compatíveis com as necessidades da Administração Pública e com a realidade do mercado fornecedor.

Também foram realizadas pesquisas de mercado, consultas a contratações similares e avaliação de fornecedores atuantes no segmento, com a finalidade de verificar a viabilidade da adoção do credenciamento como solução mais adequada ao atendimento contínuo e parcelado das demandas municipais, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a Administração avaliou a necessidade de exigência de laudo técnico, certificado de qualidade ou documento equivalente emitido por entidade competente, como mecanismo de controle de qualidade e garantia da conformidade dos produtos a serem fornecidos, buscando assegurar maior segurança administrativa e melhor atendimento ao interesse público.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Coromandel, conforme a seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria Municipal de Inclusão Social

421-02.07.01.08.243.007.2.067.3.3.90.30,442-

02.07.01.08.244.007.2.065.3.3.90.30,456-02.07.02.08.241.021.2.069.3.3.90.30,471-

02.07.02.08.243.023.2.073.3.3.90.30,491-02.07.02.08.244.021.2.075.3.3.90.30,501-

02.07.02.08.244.022.2.076.3.3.90.30;

- Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

619.04.122.0002 3.3.90.30.00.00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

- Secretaria Municipal de Esportes

036.27. 812. 0010.3.3.90.30.00.00;

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

101-00101-02.05.01.12.122.0004.2.00.19.00.00.33.90.30
114-00.114-02.05.02.12.364.00.04.2.00.45.00.00.33.90.30
124-00.124-02.05.02.12.364.00.04.2.00.97.00.00.33.90.30
232-00.232-02.05.09.13.392.00.09.2.00.43.00.00.33.90.30
173-00.173-02.05.05.12.366.00.04.2.01.02.00.00.33.90.30
163-00.163-02.05.05.12.361.00.04.02.022.33.90.30
181-00.181-02.05.06.12.365.00.04.2.025.33.90.30
191-00.191-02.05.06.12.365.00.42.116.33.90.30
232-00.232- 02.05.09.13.39.20.00.92.00.43.00.00.33.90.30
755-00.755-02.05.07.12.367.00.04.20.29.20.000.33.90.30;

- Secretaria Municipal de Saúde

274 - 10.301.0006.3.3.90.30.00.00
290 - 10.301.0006.3.3.90.30.00.00
299 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00
307 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00
319 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00
331 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00
347 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00
374 - 10.305.0006.3.3.90.30.00.00
389 - 10.303.0006.3.3.90.30.00.00
399 - 10.122.0006.3.3.90.30.00.00;

- Secretaria Municipal do Agronegócio

521.020801 20 122 0012 2.0078 339030;

- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano

550.02.09.02.15.452.027.2.090.3.3.90.30.00.00;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
00650 - 021.402.18 122 0013 2.0283 0000 3.3.90.30
00655 - 18 122 0013 3.3.90. 30.00.00;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural
595.02.10.01.26.782.015.2.108.3.3.90.30.00.00
- Gestão Municipal de Governo e Relações Públicas
86.04.122.0002 3.3.90.30.00.00;
- Gestão Municipal de Mobilidade e Segurança Pública
698-02.15.01.15.122.0028.00.2.287.3.3.90.30.00
- Gabinete do Prefeito
7-04.122.0002.3.3.90.30.00.00

19.2 A contratação será integralmente custeada com recursos Recursos Próprios.

19.3 Declara-se, para os fins do disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que há previsão de recursos orçamentários com dotação suficiente para a cobertura da despesa e que os valores estão compatíveis com o planejamento orçamentário e financeiro do Município.

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação por meio de credenciamento de empresas locais, por se tratar da solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de fornecimento contínuo, a flexibilidade operacional, a mitigação dos riscos de desabastecimento, a ampliação da competitividade e a possibilidade de contratação simultânea de múltiplos fornecedores aptos ao atendimento das demandas da Administração Municipal.



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL, com sede nesta cidade à Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ 18.591.149/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **NERSO HISSAO CHIHARA**, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e, de outro lado a Empresa, _____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, residente na Rua _____ nº _____, Bairro _____, cidade de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CNPJ/CPF nº _____ denominado CREDENCIADO, em decorrência do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 078/2026** e mediante sujeição mútua às disposições constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, firmam o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o credenciamento do interessado acima qualificado **no fornecimento contínuo e parcelado de café torrado e moído, composto exclusivamente por grãos 100% da espécie Arábica, identificado nas categorias tradicional, superior, destinado ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos, secretarias e setores da Administração Municipal de Coromandel/MG, (Credenciamento Local).**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO o valor Unitário de:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

Item	Código	Item/Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1041215	Café em pó - Café Torrado e moido Identificação: 100% da espécie arábica; Identificação: Superior Origem única ou blendados; Identificação Padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos; Perfil sabor: Bebida mole ou dura; Aroma: Suave ou intenso; Corpo: Encorpado; Moagem: Média a fina; Torra: Média e/ou escura até o ponto achocolatado;; Sabor: Suave ou intenso; Embalagem de 500gr. e deve apresentar dados de identificação do produto, data de fabricação, validade de no mínimo 06 meses		PCT	R\$ 30,33	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$		

2.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme termo de referência.



2.3 O pagamento pela prestação de serviços será realizado por condições estabelecidas no termo de referência, respeitando os prazos e formas de pagamento acordados entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará até **31 de dezembro de 2027**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021 e seus anexos:

4.1.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, em seus anexos, no termo de credenciamento e em sua proposta, assumindo, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os riscos, custos e despesas decorrentes da adequada, regular e contínua execução do fornecimento dos bens objeto do credenciamento, observando as condições, prazos, especificações e demais exigências estabelecidas pela Administração.

4.1.2. Efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4.1.3. Substituir, adequar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com falhas ou irregularidades.

4.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da entidade contratante.

4.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto contratual.

4.1.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

- 4.1.8. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 4.1.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- 4.1.10. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- 4.1.11. Assumir a exclusiva responsabilidade por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os decorrentes de acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, não havendo solidariedade ou subsidiariedade da Administração, nos termos do Art. 121, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.12. Fornecer aos seus empregados e prepostos todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, instruindo-os sobre o uso adequado, e cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.
- 4.1.13. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração Municipal, laudo técnico, certificado de qualidade ou documento equivalente emitido por laboratório especializado, entidade certificadora ou órgão competente, apto a comprovar a qualidade e conformidade do café fornecido.
- 4.1.14. Garantir que o café torrado e moído fornecido atenda integralmente às especificações técnicas de qualidade, origem, espécie (100% Arábica), classificação (Superior) e apresentação (pacotes de 500 gramas), conforme detalhado no Anexo do Termo de Referência.
- 4.1.15. Garantir que o café torrado e moído fornecido atenda integralmente às especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.1.16. Realizar o fornecimento contínuo de café torrado e moído, suprimindo as necessidades dos diversos setores do Município de Coromandel/MG, nos quantitativos e prazos estabelecidos, garantindo a disponibilidade do produto em todas as unidades demandantes.
- 4.1.17. Apresentar, a cada remessa ou quando solicitado, certificado de análise ou laudo técnico emitido por laboratório idôneo e acreditado, comprovando a



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

qualidade superior do café, suas características sensoriais e a conformidade com os padrões de espécie e classificação.

4.1.18. Garantir que os produtos fornecidos sejam entregues em condições adequadas de armazenamento, conservação, integridade e consumo, preservando suas características e qualidade até a entrega à Administração Municipal.

4.1.19. Manter durante toda a vigência contratual capacidade operacional suficiente para atendimento regular e contínuo das demandas da Administração Municipal.

4.1.20. Caso sejam verificadas inconformidades em qualquer lote de café entregue, a Contratada deverá proceder à imediata substituição do produto defeituoso por outro de igual ou superior qualidade, às suas expensas, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município de Coromandel/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da execução do presente Termo de Credenciamento será feita por um servidor público designado conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 O cometimento pela contratada de qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 acarretará, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.1.1 Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.1.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21;

6.1.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.1.5 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os dados que dela provierem para o contratante; e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.1.6 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.1.7 Antes de aplicar qualquer das penalidades acima elencadas deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e o artigo 158 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Designar e comunicar formalmente o(s) fiscal(is) do contrato e, se necessário, o(s) fiscal(is) técnico(s), com a devida capacitação para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, detalhando suas atribuições e competências conforme o Termo de Referência e a legislação vigente, assegurando que a fiscalização administrativa ateste o cumprimento das obrigações contratuais e a fiscalização técnica verifique a conformidade do objeto com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas.

7.2 Disponibilizar tempestivamente todas as informações e meios necessários à adequada execução do fornecimento, garantindo o recebimento regular dos produtos pelos órgãos e secretarias municipais.

7.3 Promover o recebimento provisório do objeto contratual pelo fiscal do contrato, mediante a emissão de termo próprio, após a constatação da entrega efetiva, a conferência da conformidade com as especificações, quantidades previstas e a apresentação de toda a documentação exigida pela contratada, assegurando que, após o recebimento provisório, seja concedido um período de até 5 (cinco) dias úteis para a verificação detalhada da qualidade e adequação ao uso pretendido.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

7.4 Realizar o recebimento definitivo do objeto contratual, por meio de termo específico, somente após a integral satisfação de todas as condições estabelecidas, a aprovação formal pela Administração e a constatação de que não foram constatadas irregularidades ou não conformidades durante o período de verificação pós-recebimento provisório, observando que, na ocorrência de falhas, a contratada será notificada para saneamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação.

7.5. Efetuar a liquidação das despesas em conformidade com o Art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e o Art. 145 da Lei nº 14.133/2021, após a apresentação pela contratada da documentação fiscal correspondente aos bens entregues e a verificação pela Administração da correspondência entre o faturado e o executado, a conformidade com as especificações contratuais e a regularidade fiscal da contratada.

7.6 Realizar o pagamento dos valores devidos à contratada em até 10 (dez) dias úteis após a data da liquidação da despesa, desde que toda a documentação exigida pela Administração tenha sido apresentada, conferida e aprovada, efetuando o crédito em conta corrente bancária indicada pela contratada, observando os procedimentos e prazos legais e regulamentares.

7.7 Promover a correção monetária sobre valores devidos em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, calculada pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

7.8 Realizar as retenções tributárias previstas em lei, conforme o regime tributário da contratada, observando as normas específicas aplicáveis, especialmente o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 123/2006 para empresas optantes pelo Simples Nacional, e exigir, quando necessário, a apresentação de comprovantes de recolhimento dos tributos retidos.

7.9 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, inconformidades, não conformidades ou descumprimento das obrigações contratuais identificadas durante a execução do contrato, requerendo as devidas providências para a regularização no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, obrigando-se a parte interessada a comunicar a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente edital de credenciamento correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos vigentes à época da e do pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 Conforme termo de referência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Coromandel/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acertados, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores.

Coromandel-MG, _____ de _____ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
NERSO HISSAO CHIHARA
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

-ANEXO III -

-MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO-

PROCESSO Nº: 078/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

EDITAL Nº: 004/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento contínuo e parcelado de café torrado e moído, composto exclusivamente por grãos 100% da espécie Arábica, identificado nas categorias tradicional, superior, destinado ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos, secretarias e setores da Administração Municipal de Coromandel/MG, (Credenciamento Local).

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Coromandel, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do profissional, se houver.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.**

-ANEXO IV-

-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL-

PROCESSO Nº: 078/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
EDITAL Nº: 004/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento contínuo e parcelado de café torrado e moído, composto exclusivamente por grãos 100% da espécie Arábica, identificado nas categorias tradicional, superior, destinado ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos, secretarias e setores da Administração Municipal de Coromandel/MG, (Credenciamento Local).

_____, (nome da pessoa jurídica), endereço do proponente, CPF/CNPJ, telefone e e-mail, se houver, número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos.

Apresenta sua proposta conforme o(s) item(s), qtdes e preço(s), estabelecidos no anexo I, termo de referência deste edital.

Item	Código	Item/Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1041215	Café em pó - Café Torrado e moído Identificação: 100% da espécie arábica; Identificação: Superior Origem única ou blendados; Identificação Padrão de qualidade global		PCT	R\$	R\$



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

		entre 7,3 e 10 pontos; Perfil sabor: Bebida mole ou dura; Aroma: Suave ou intenso; Corpo: Encorpado; Moagem: Média a fina; Torra: Média e/ou escura até o ponto achocolatado;; Sabor: Suave ou intenso; Embalagem de 500gr. e deve apresentar dados de identificação do produto, data de fabricação, validade de no mínimo 06 meses				

VALOR GLOBAL: R\$ _____, (valor por extenso).

Coromandel, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do profissional, se houver.



-ANEXO V-

**MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA
EFEITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada _____, através de seu representante, Sr(a). _____, CPF número XXX, RG número XXX, na qualidade de proponente do procedimento na modalidade **Credenciamento nº 0___/2026**, instaurado pelo Município de Coromandel/MG, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Coromandel/MG, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte da diretoria de compras e licitações, seja pregoeiro/pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio, e da comissão de contratação da prefeitura municipal de Coromandel/MG, ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos, oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Coromandel/mg, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028.

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i) Declaro, para os devidos fins, que os produtos a serem fornecidos atenderão integralmente às especificações técnicas, aos requisitos e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-me pelo fiel cumprimento de todas as exigências nele previstas.

Local, _____ de _____ de 2026.

Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ nº.....

Representante Legal.....

(carimbo e assinatura do licitante)